



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Meio Ambiente

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Tendo em vista que adquirimos a manta geomembrana, mas esta não pode ser instalada por meios próprios sendo necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço.

Após pesquisa de preços sugerimos a contratação da empresa GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ N° 11.448.696/0001-30 situada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba - Pr, a qual apresentou a proposta mais vantajosa ao município no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais), conforme orçamentos em anexo.

Devido o valor ser relativamente baixo, solicito que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 14 de Julho de 2017.

Pedro Cabrera

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Meio Ambiente



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 99/2017

Termo de Referência

FLS. 03

Equip/ano

Página 1

| | | | |
|--------------------|---|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| 99 | Contratação de Serviço | 14/07/2017 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 106667-6 | PEDRO CABRERA | 0/2017 | |
| Local | | | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | | |
| 66 | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| Órgão | | Pagamento | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Forma</i> | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | PAGAMENTO CONFORME A | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| | | 1 Dias | |

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

| Lote | | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 007606 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANTA GEOMEMBRANA | UN | 1,00 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| | | | | TOTAL | 4.700,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 4.700,00 |

GUTER LTDA

PROPOSTA DE GEOSSINTÉTICOS

Curitiba, 03 de julho de 2017.

À
Att.: PEDRO CABRERA
Obra: ATERRO SANITÁRIO, Santa Maria do Oeste - PR

Prezados senhores,
Atendendo a solicitação, segue abaixo o orçamento para instalação de Geomembrana de PEAD.

1. GEOMEMBRANA:

1.1. Apresentação das Geomembranas

A Geomembrana de PEAD - Polietileno de Alta Densidade é fabricada de acordo com padrões de qualidade conforme os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute).

1.2. Especificações:

A instalação da Geomembrana de PEAD é realizada através do processo de termo-fusão, com técnicos especializados e acompanhamento de engenheiro, com equipamento específico e periodicamente calibrado.

2. VALOR DA PROPOSTA:

| Descrição | Qtde | Un. | Vlr Unit R\$ | Vlr Total R\$ |
|---------------------------|------|-----|--------------|-----------------|
| mobilização | 1 | vb | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| instalação de geomembrana | 2 | dia | R\$ 1.450,00 | R\$ 2.900,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 3.500,00 |

Diaria Improdutiva **R\$ 1.200,00**

Todos os impostos inclusos

3. INSTALAÇÃO:

3.1 Condição de pagamento (serviço): 30% de entrada e o restante em 28 dias após conclusão.

GUTER LTDA

4. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

4.1 Fornecer a área livre e desimpedida de interferências (colunas, tubos, ralos, etc.)

4.2 Fornecimento de transporte do material dentro da obra.

4.3 **Abertura e re-aterro das valas de ancoragem para fixação da geomembrana(caso haja necessidade), ou barra chata de inox perfurada para a fixação concreto, bem como os parafusos.**

4.4 Esgotamento do local por ocasiões da chuva;

4.5 Projetar e criar sistema de drenagem que estará sob a geomembrana e que servirá para expia de eventuais vazamentos e para escape de gases formados no subsolo, caso seja necessário.

4.6 Caso a obra tenha que ser interrompida por motivos do contratempo, com não existência de frente de trabalho, falta de condições de execução do serviço na obra, falta de material específico para a obra, falta de mão-de-obra auxiliar, entre outros, será cobrada diária improdutiva e mobilização conforme valores acima.

4.7 Fornecer mão de obra auxiliar (5 ajudantes) por equipe de instalação.

4.8 Fornecer energia elétrica 220v ou combustível para gerador, se houver necessidade posso locar por R\$ 145,00/diária.

5. Notas:

5.1 Não estão inclusos nesta proposta, geomembrana.

6. Responsabilidades do instalador:

6.1 Instalação de acordo com as normas da IGS Brasil.

6.2 Controle de qualidade das soldas

6.3 Teste de ar nas soldas;

6.4 Testes destrutivos (FTB);

6.5 Apresentações dos laudos dos testes executados, nos locais em quantidades a serem determinados em conjunto com a fiscalização.

Carlayle Roberto Fauth

CREA-PR 65.780/D

GUTER LTDA

Fone: (41) 8865.8755 – Fax: (41) 3658.2208 –

Rua Helena Tomé Lisboa, nº. 1000, Campininha – Bocaiúva do Sul

CNPJ 11.448.696/0001-30

04/07/2017

PROPOSTA Nº 040720173001

Cliente: PM SANTA MARIA DO OESTE
Contato: 42 3644 1359 – PEDRO
E-mail: PMSMOLICITACAO@YAHOO.COM.BR

| MATERIAL | QTD (M2) | VALOR UN. (R\$) | IPI | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|----------|-----------------|-----|---------------------|
| INSTALAÇÃO GEOMEMBRANA PEAD | 590,00 | R\$ 5,65 | 0% | R\$ 3.333,50 |
| MOBILIZAÇÃO | 1,00 | R\$ 2.500,00 | 0% | R\$ 2.500,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | R\$ 5.833,50 |

Observações

Prazo de Pagamento: A VISTA.
Prazo de Entrega: 30ddl – Após a confirmação do pedido.
Impostos: A confirmar mediante envio de dados cadastrais.

Atenciosamente,

--

Eng.º Paulo Gobbo
Fone: (41) 3013-7733 | 9927-4445
E-mail: paulo@diprotecgeo.com.br



ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
CNPJ 09.085.025/0001-00

ORÇAMENTO

Curitiba, 30 de junho de 2017.

À
Att.: PEDRO CABRERA

Obra: ATERRO SANITÁRIO, SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Prezados senhores,

GEOMEMBRANA:

Apresentação das Geomembranas

A Geomembrana de PEAD - Polietileno de Alta Densidade é fabricada de acordo com padrões de qualidade conforme os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute).

PREÇO:

| Descrição | Qtde | Un. | Vlr Unit R\$ | Vlr Total R\$ |
|-----------------------------------|------|-----|--------------|-----------------|
| Mobilização de equipe de trabalho | 1 | VB | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 |
| Recuperação de geomembrana | 2 | Dia | R\$ 1.900,00 | R\$ 3.800,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 4.650,00 |

| | |
|--|---------------------|
| Diaria Improdutiva, mobilização extra | R\$ 850,00 |
| Todos os impostos inclusos | |
| Diaria Improdutiva | R\$ 1.200,00 |

Os quantitativos acima foram alterados/adequados aos padrões de fabricação de bobinas.

INSTALAÇÃO:

- Condição de pagamento (serviço): 10 dias após conclusão e/ou medição quinzenal.
- A instalação será faturada direto pela Scf engenharia ltda., para evitar bi-tributação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
CNPJ: 11.448.696/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:05:33 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: **DDE5.29FC.CBD0.1D3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11448696/0001-30

Razão Social: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Endereço: R SAO JOAO 46 / TINGUI / CURITIBA / PR / 82620-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2017 a 29/07/2017

Certificação Número: 2017063003223454088560

Informação obtida em 14/07/2017, às 13:32:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.448.696/0001-30

Certidão nº: 132933196/2017

Expedição: 11/07/2017, às 10:26:27

Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.448.696/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016578403-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.448.696/0001-30**
Nome: **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 12

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 20/02/1973, convivente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.113.057-1-SSP/PR e do C.P.F/M.F nº 015.332.519-40 e

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, Cascavel/PR, nascida em 02/08/1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 044.327.159-36.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios e obras de terraplanagem.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento de seu contrato social.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLAYLE ROBERTO FAUTH | 20.00 | 3.000 | 3.000,00 |
| JULIANA MIGLIOLI | 80.00 | 12.000 | 12.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15.000 | 15.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia JULIANA MIGLIOLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

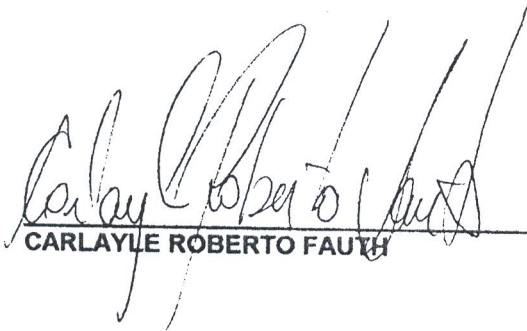
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

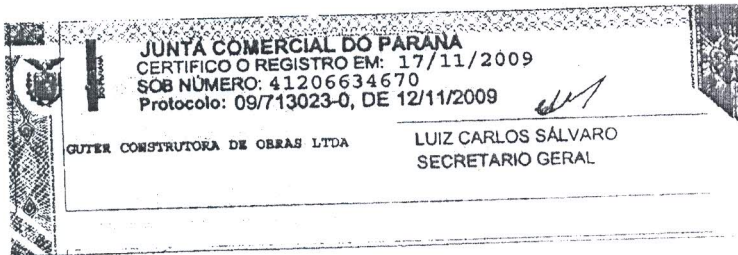
FLS 14

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Outubro de 2009.


CARLAYLE ROBERTO FAUTH


JULIANA MIGLIOLI



**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 15

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, natural de Cascavel/PR, nascido em 20/02/1973, convivente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná à Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.113.057-1-SSP/PR e do C.P.F/M.F nº 015.332.519-40 e

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, Cascavel/PR, nascida em 02/08/1984, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 044.327.159-36.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui CEP: 82620-090, Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios e obras de terraplanagem.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do arquivamento de seu contrato social.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|--------|--------|-----------|
| CARLAYLE ROBERTO FAUTH | 20.00 | 3.000 | 3.000,00 |
| JULIANA MIGLIOLI | 80.00 | 12.000 | 12.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 15.000 | 15.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS 16

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia JULIANA MIGLIOLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

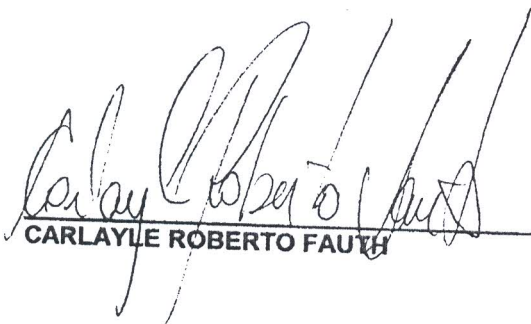
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 14

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Outubro de 2009.


CARLAYLE ROBERTO FAUTH


JULIANA MIGLIOLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2009
SOB NÚMERO: 41206634670
Protocolo: 09/713023-0, DE 12/11/2009

GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0

R/S 18

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1973, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.332.519-40, portador da carteira de identidade RG nº. 4.113.057-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090;

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.327.159-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME**, com sede na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.448.696/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0663467-0 em 17/11/2009; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, obras de terraplanagem, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (fabricação de equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos), aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado, pelos sócios, em moeda corrente do país, através dos lucros acumulados, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

Handwritten signature or initials.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0

FLS. 19

Folha 2 de 5

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

| Nome | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|------------------------|--------|---------|------------|
| CARLAYLE ROBERTO FAUTH | 20.00 | 40.000 | 40.000,00 |
| JULIANA MIGLIOLI | 80.00 | 160.000 | 160.000,00 |
| TOTAL | 100.00 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME
CNPJ/MF: 11.448.696/0001-30
NIRE: 412.0663467-0

CARLAYLE ROBERTO FAUTH, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1973, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 015.332.519-40, portador da carteira de identidade RG nº. 4.113.057-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090;

JULIANA MIGLIOLI, brasileira, solteira, nascida em 02/08/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.327.159-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.791.924-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP: 82620-090.



Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, com sede na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.448.696/0001-30, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0663467-0 em 17/11/2009;

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba-PR, CEP 82620-090.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de impermeabilização de obras, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios, obras de terraplanagem, fabricação de tanques e reservatórios metálicos, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (fabricação de equipamentos para tratamento e disposição de resíduos sólidos), aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|------------------------|--------|---------|------------|
| CARLAYLE ROBERTO FAUTH | 20,00 | 40.000 | 40.000,00 |
| JULIANA MIGLIOLI | 80,00 | 160.000 | 160.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 200.000 | 200.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia JULIANA MIGLIOLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Handwritten signature or initials, possibly 'A 8'.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Handwritten initials or signature at the bottom right of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME

CNPJ/MF: nº 11.448.696/0001-30

NIRE: 412.0663467-0

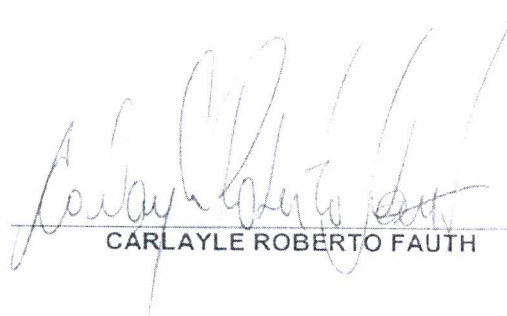
FIS 20

Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 30 de junho de 2015.



CARLAYLE ROBERTO FAUTH



JULIANA MIGLIOLI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAMPO LARGO
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015
SOB NÚMERO 20154833851
Protocolo: 15/483385-1, DE 20/07/2015


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Secretário Municipal de Industria Comércio e Meio Ambiente, solicitando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/07/2017



| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 226.800,00 | 226.800,00 | 5.475,00 | 221.325,00 |
| 002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA | 216.800,00 | 216.800,00 | 1.895,00 | 214.905,00 |
| 20.606.2001.2029 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda | 216.800,00 | 216.800,00 | 1.895,00 | 214.905,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 00970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 216.800,00 | 216.800,00 | 1.895,00 | 214.905,00 |
| 003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.580,00 | 6.420,00 |
| 18.541.2001.2028 Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.580,00 | 6.420,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.580,00 | 6.420,00 |
| Total Geral | 226.800,00 | 226.800,00 | 5.475,00 | 221.325,00 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 17/07/2017
 Órgão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcelo Renato Rosa
 Contador - CRC-PR/623040-1
 CPF 039.934.181-98

FLS 24



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 25

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **026/2017**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **083/2017**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Pedro Cabrera, em data de 14 de julho de 2017, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 500 MTS2 DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO MUNICIPAL.”** conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 17 de julho de 2017.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil, e setecentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se 03 (três) propostas de venda às fls. 04\07.

Tendo sido sugerida a compra na empresa, após a pesquisa e análise de preços e por ser o de menor valor, **GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. ME.**, CNPJ 11.448.696/0001-30, localizada na Rua São João, nº 46, Tingui, na cidade de Curitiba-PR.

O art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso IV, que dispõe – **“Art. 24 – É dispensável a licitação: IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 26

contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

O art. 62, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, dispõe – ***“Art. 62 – O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. – parágrafo 4º – É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica..***

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Julho de 2017.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Edição 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDO EM 1990

FLS. 27

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2017


DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Julho de 2017.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 28

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 083/2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.696/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2017.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

15929

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2016
EXTRATO Pº ADITIVO DO CONTRATO Nº 10520/16
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ, NO CNPJ Nº 00.714.820/0001-42, com sede em Rua Valdeci Souza, nº 1591, Bairro: Palmital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci de Souza, doravante denominado CONTRATANTE.
 CONTRATADO: GÁS LTA, pessoa jurídica de direito privado com endereço: Rua Nacionalidade, nº 159, Vila São Sebastião, CEP: 83.710-000, inscrita no CNPJ nº 09.881.987/002-79, neste ato representada por seu representante legal Sr. Valdeci de Souza, doravante denominada CONTRATADA.
 O objeto do contrato nº 10520/16 do Pregão Presencial nº 06/2016, foi prorrogado por prazo indeterminado, em virtude da contratação original, nos termos das cláusulas constantes do presente instrumento.

VALDECI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO Pº TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1412015
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARANÁ, NO CNPJ Nº 00.714.820/0001-42, com sede em Rua Valdeci Souza, nº 1591, Bairro: Palmital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdeci de Souza, doravante denominado CONTRATANTE.
 CONTRATADO: FAVI TRAFICHO PEGAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.996/0001-30, situada no R.º 300, Jd.º 48, Tinguá, Curitiba - PR.
 O objeto do contrato nº 1412015 do Pregão Presencial nº 09/2015, foi prorrogado por prazo indeterminado, em virtude da contratação original, nos termos das cláusulas constantes do presente instrumento.

VALDECI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2017 A 12/2017
 Página: 1 / 1

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA (R\$) | ORÇAMENTO FISCAL | | | | RENTES DE CRÉDITOS ANULADOS | RENTES DE CRÉDITOS CANCELADOS | RENTES DE CRÉDITOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | TOTAL DO SALDO DE DEBITOS |
|--|--------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|---------------------------|
| | | Reserva a Pagar em 31/12/2016 | Reserva a Pagar em 31/12/2017 | Reserva a Pagar em 31/12/2018 | Reserva a Pagar em 31/12/2019 | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva a Pagar em 31/12/2016 - RPPS | 0,00 | 975,32 | 2.780,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 975,32 | 2.780,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO SALDO | 0,00 | 975,32 | 2.780,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ROSELIANE MARI VARELA
 Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
 Controladora - CRC PR nº 053396/O-5

DILCEIA REGINA MARTINS
 Controle Interno

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. Nº 06.864.880/01-28
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2017
 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS" DE MANTA GEOMEBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".
 Assinada em Santa Maria do Oeste, em 17 de Julho de 2017.

João Raimundo Oliveira
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
 C.N.P.J. Nº 06.864.880/01-28
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2017
 REFERENTE: DISPENSA Nº 09/2017.
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS" DE MANTA GEOMEBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, inscrita no CNPJ nº 06.864.880/01-28, com sede administrativa na Rua Santa Francisca, 10, no Setor de Santa Maria do Oeste - Pr.
 CONTRATADO: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.996/0001-30, situada no R.º 300, Jd.º 48, Tinguá, Curitiba - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.710,00 (Quatro Mil e Setecentos e Reais).
 JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais, dispensando a contratação nos termos do art. 37, § 9º da CF/88.

João Raimundo Oliveira
 Prefeito Municipal

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 01/2017 A 12/2017
 Página: 1 / 2

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 00/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00/2017
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS" DE MANTA GEOMEBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO
 Processo nº 00/2017
 Trata-se de processo administrativo nº 00/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de manta geomembrana no aterro sanitário municipal.

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito

| EXERCÍCIO | NECESS. PREVISIONÁRIAS | | DESERVA. PREVISIONÁRIAS | | RESULTADO PREVISIONÁRIO | SALDO PREVISIONÁRIO DO EXERCÍCIO |
|-----------|------------------------|---------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------------------------|
| | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) | Valor (R\$) (+/-) | Valor (R\$) (+/-) |
| 2017 | 6.198.991,13 | 2.894.589,92 | 3.304.401,21 | 14.963.405,07 | | |
| 2018 | 6.184.487,49 | 3.114.022,25 | 3.070.465,24 | 18.033.870,31 | | |
| 2019 | 6.953.450,29 | 3.541.316,47 | 3.052.133,82 | 21.086.004,13 | | |
| 2020 | 6.999.263,89 | 3.748.203,81 | 3.251.033,88 | 24.237.058,01 | | |
| 2021 | 7.352.199,75 | 3.954.002,68 | 3.396.197,07 | 27.216.252,98 | | |
| 2022 | 7.590.274,31 | 4.282.275,80 | 3.297.994,51 | 31.023.349,58 | | |
| 2023 | 8.011.803,04 | 4.519.887,72 | 3.492.015,22 | 34.525.264,91 | | |
| 2024 | 8.448.118,54 | 4.783.474,29 | 3.694.644,25 | 38.189.905,16 | | |
| 2025 | 8.894.263,68 | 5.183.174,31 | 3.737.089,37 | 41.820.908,53 | | |
| 2026 | 9.358.545,22 | 5.566.680,77 | 3.791.864,45 | 45.712.862,88 | | |
| 2027 | 9.813.072,12 | 5.748.057,35 | 4.064.969,17 | 49.777.822,15 | | |
| 2028 | 10.282.472,10 | 5.936.336,64 | 4.287.135,42 | 54.064.967,57 | | |
| 2029 | 10.761.388,76 | 6.331.985,01 | 4.429.403,75 | 58.494.371,32 | | |
| 2030 | 11.253.784,37 | 6.631.741,98 | 4.622.242,39 | 63.118.413,71 | | |
| 2031 | 11.750.416,68 | 6.786.186,77 | 4.964.229,82 | 68.080.843,63 | | |
| 2032 | 12.283.011,11 | 7.001.844,88 | 5.281.366,43 | 73.382.810,08 | | |
| 2033 | 12.853.382,75 | 7.243.905,95 | 5.590.456,80 | 78.925.488,88 | | |
| 2034 | 13.469.748,58 | 7.480.289,79 | 5.928.478,78 | 84.714.345,65 | | |
| 2035 | 13.987.558,27 | 7.781.423,04 | 6.086.125,33 | 89.860.880,88 | | |
| 2036 | 13.498.593,31 | 8.156.152,37 | 6.342.440,94 | 95.210.521,82 | | |
| 2037 | 13.333.134,37 | 8.294.623,14 | 6.048.511,23 | 100.259.023,05 | | |
| 2038 | 13.667.616,64 | 8.450.153,70 | 5.217.483,94 | 105.476.498,99 | | |
| 2039 | 14.001.010,28 | 8.116.683,88 | 5.284.358,38 | 110.780.993,87 | | |
| 2040 | 14.344.846,98 | 9.011.723,50 | 5.332.740,49 | 116.093.448,86 | | |
| 2041 | 14.890.330,31 | 9.423.702,33 | 5.256.827,67 | 121.380.276,84 | | |
| 2042 | 15.019.574,76 | 9.578.180,04 | 5.440.414,72 | 126.800.891,56 | | |
| 2043 | 15.358.399,87 | 9.789.220,04 | 5.559.129,83 | 132.359.821,38 | | |
| 2044 | 15.718.525,28 | 10.000.388,96 | 5.715.136,32 | 138.074.957,71 | | |
| 2045 | 16.098.956,67 | 10.209.202,54 | 5.740.757,13 | 143.824.714,84 | | |
| 2046 | 16.419.884,27 | 10.699.242,15 | 5.900.822,12 | 149.745.536,96 | | |
| 2047 | 16.798.043,54 | 10.874.454,06 | 6.090.369,49 | 155.839.128,44 | | |
| 2048 | 17.435.216,80 | 10.766.710,33 | 6.688.506,47 | 161.950.822,91 | | |
| 2049 | 18.057.732,56 | 10.857.511,83 | 7.246.220,76 | 168.155.863,67 | | |
| 2050 | 18.719.819,67 | 10.915.870,80 | 7.864.148,87 | 174.500.022,54 | | |
| 2051 | 19.448.299,60 | 10.897.715,30 | 7.050.984,30 | 181.070.586,84 | | |
| 2052 | 14.135.388,71 | 10.892.268,26 | 3.243.030,45 | 170.418.072,89 | | |
| 2053 | 14.228.164,10 | 10.814.387,56 | 3.510.196,54 | 173.026.813,83 | | |
| 2054 | 14.546.886,37 | 10.872.433,23 | 3.674.463,14 | 177.601.276,97 | | |
| 2055 | 14.763.471,90 | 10.869.640,41 | 3.894.831,49 | 181.496.108,46 | | |
| 2056 | 14.994.561,41 | 10.624.948,88 | 4.189.933,53 | 185.665.791,96 | | |
| 2057 | 15.235.015,59 | 10.749.616,67 | 4.485.538,92 | 190.151.240,91 | | |
| 2058 | 15.496.388,11 | 10.602.834,06 | 4.814.474,05 | 195.025.714,96 | | |
| 2059 | 15.773.909,38 | 10.511.901,21 | 5.292.008,17 | 200.287.022,13 | | |
| 2060 | 16.081.820,57 | 10.393.003,91 | 5.688.916,66 | 205.976.139,79 | | |
| 2061 | 16.414.234,75 | 10.277.907,80 | 6.186.308,50 | 212.112.946,72 | | |
| 2062 | 16.779.251,95 | 10.213.256,57 | 6.566.263,38 | 218.679.212,10 | | |
| 2063 | 17.156.482,72 | 10.091.302,41 | 7.078.100,31 | 225.574.312,41 | | |
| 2064 | 17.570.936,94 | 9.971.474,48 | 7.599.652,46 | 233.033.998,87 | | |
| 2065 | 18.023.203,91 | 9.917.094,96 | 8.108.188,95 | 241.465.153,82 | | |
| 2066 | 18.493.715,02 | 9.828.811,81 | 8.660.903,91 | 250.124.029,03 | | |
| 2067 | 18.992.073,96 | 9.682.774,49 | 9.329.290,07 | 259.483.336,10 | | |
| 2068 | 19.537.344,89 | 9.491.507,56 | 10.045.837,43 | 269.499.173,53 | | |
| 2069 | 20.121.810,41 | 9.295.998,13 | 10.823.812,89 | 280.224.985,81 | | |
| 2070 | 20.755.785,74 | 9.158.829,18 | 11.599.956,56 | 291.821.942,37 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS" DE MANTA GEOMEBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO
 Processo nº 09/2017
 Trata-se de processo administrativo nº 09/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de manta geomembrana no aterro sanitário municipal.

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO
 Processo nº 09/2017
 Trata-se de processo administrativo nº 09/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de manta geomembrana no aterro sanitário municipal.

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
 ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO
 Processo nº 09/2017
 Trata-se de processo administrativo nº 09/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação de manta geomembrana no aterro sanitário municipal.

Luiz Carlos de Oliveira
 Prefeito



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 30

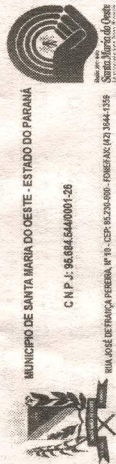
ERRATA: Na EDIÇÃO 1734, do dia 18 de Julho de 2017 – DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LEU-SE:

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.696/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba - Pr.

LEIA – SE:

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.696/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba - Pr.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 06.684.644/0001-28
Rua José de Bragança Pereira, nº 9 - CEP: 85.205-006 - FONE: (41) 3644-1159
Município de Santa Maria do Oeste - Paraná

ERRATA: Na EDIÇÃO 1734, do dia 18 de Julho de 2017 - DO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO.

ONDE LER-SE:

CONTRATADO: CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.686/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingüi, Curitiba - Pr.

LEIA - SE:

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.448.686/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingüi, Curitiba - Pr.



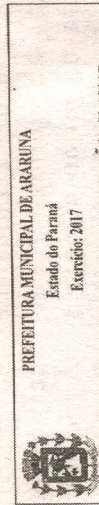
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2017
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
CONTRATADO: CLORIS TITANY NIEUDZIAK & CIA LTDA
CNPJ Nº: 13.665.160/0001-12

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORMO, SOLDA E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DURANTE O EXERCÍCIO 2017.

Fica rescindido, amigavelmente, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 53/2017

| | | | | | | |
|--|--------------|---|----------------------|-------|-------------|----------------------|
| DATA: 21/07/2017 | PROTÓCOLO: / | PROFESSOR: 12 | | | | |
| MUNICÍPIO DE ARARUNA | CONTRATANTE | | | | | |
| CONTRATADO(A) | | | | | | |
| Fornecedor: ROGERIO FERNANDES E CALDAS ME CNPJ: 11.843.167/0001-30 Endereço: ANTONIO DE SAUZA FERREIRA, 149 Bairro: Jardim Sorriso Cidade: Araruna - PR Telefone: 41-3543.1385 CNPJ: 87.266-000 | | | | | | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, TRITURACÃO DE GALHOS E DESTINAÇÃO FINAL. | | | | | | |
| ITEMS: | | | | | | |
| Quantidade | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
| 1 | 1 | 3415 SERVIÇO DE PODA DE ARVORES E DESTINAÇÃO FINAL DAS GALHOS | 38 | 28,00 | 380,00 | 750,00 |
| | | | | | | Total: 750,00 |
| EMPENHAMENTO LEGAL: | | | Araruna, 21/07/2017. | | | |

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROÇO, 360, CNPJ. 75.359.750/0001-69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 342/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Faz-se constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço unitário, e excluído o prazo (recursal), homologação e procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: ROGERIO FERNANDES E CIA LTDA ME

CNPJ: 11.843.167/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, TRITURACÃO DE GALHOS E DESTINAÇÃO FINAL.

VALOR TOTAL: R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais).

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: 5.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1. Termo do contrato nº 37/2017, objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL COMO SUAS DIVISÕES E SECRETARIAS, decorrente de Pregão nº 152/2016 entre si celebraram: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA e a L.M. NAVY MORENO LTDA O ME inscrita no CNPJ sob nº: 18.070.849/0001-52, ad contrato na importância de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos e no termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Araruna, 24 de julho

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Correio do Cidadão

31



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ELS 32

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2017


DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Julho de 2017.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 33

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 083/2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: GUTER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.448.696/0001-30, situada na Rua São João, 46, Tingui, Curitiba - Pr.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. 62, § 4º da lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 17 de Julho de 2017.


José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE |
| Ano* | 2017 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 26 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 83 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO 500 MTS² DE MANTA GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. |
| Dotação Orçamentária* | 0700220606200120293390390000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 4.700,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 18/07/2017 |
| Data Cancelamento | |

CPF: 3734295920,0 ([Logout](#))